



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 6.094, DE 30 DE Janeiro DE 1989

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o ser-  
viço de transporte coletivo urbano e ru-  
ral

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,  
no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constan-  
tes do processo nº 11.248/84 e

CONSIDERANDO que em data de 10 de janeiro de 1989, a empresa ABC  
Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda., conces-  
sionária dos serviços de transporte coletivo urbano e rural, soli-  
citou do Executivo Municipal atualização do preço da tarifa de  
ônibus urbano e rural;

CONSIDERANDO que ao Poder concedente cabe zelar para que o siste-  
ma de transporte coletivo urbano e rural seja execu-  
tado em condições que satisfaçam os usuários, devendo para tanto  
proporcionar meios para que a concessionária possa operar a con-  
tento esse serviço;

CONSIDERANDO que se o Poder concedente não dispensar um tratamen-  
to realístico aos preços de tarifas em bases compa-  
tíveis com os custos operacionais do sistema, esses serviços pode-  
rão entrar em colapso, por falta de condições da empresa conces-  
sionária em manter e renovar sua frota;

CONSIDERANDO que as medidas provisórias baixadas pelo Governo Fe-  
deral, foram precedidas de um realinhamento dos pre-  
ços de todos os serviços públicos por ele administrados, inclusi-  
ve com aumento dos combustíveis, a partir da zero hora do último  
dia 14;

CONSIDERANDO que somente após as providências de ajustamento dos  
preços das tarifas por ele administradas, é que o Go-  
verno Federal determinou o congelamento de preços provocando in-  
flação de aproximadamente 45 % para o mês de janeiro de 1989;

PUBLICADO

Em 31/01/89

Ph. Seica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111



CONSIDERANDO que o último reajuste concedido à concessionária ,  
ocorreu há mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que a atualização do preço da tarifa impõe-se como me  
dida indispensável a assegurar condições mínimas de  
continuidade do serviço de transporte coletivo,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa que  
opera no Município de Taubaté é reajustada para NCz\$ 0,17  
(dezesete centavos), sem desconto.

ARTIGO 2º - A tarifa de transporte coletivo rural, sem desconto ,  
passa a ser a seguinte:

Cidade - Registro e vice-versa -----	NCz\$ 0,20
Registro - Caieiras e vice-versa -----	NCz\$ 0,20
Cidade - Caieiras e vice-versa -----	NCz\$ 0,40
Cidade - Sete Voltas e vice-versa -----	NCz\$ 0,20
Sete Voltas - Mato Dentro e vice-versa -----	NCz\$ 0,20
Cidade - Mato Dentro e vice-versa -----	NCz\$ 0,40

ARTIGO 3º - As tarifas de que tratam os artigos 1º e 2º do presen  
te decreto sofrerão redução de 50%, nos casos previs  
tos em lei.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 1º de  
fevereiro de 1989, revogadas as disposições em contrá  
rio.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de janeiro de 1989,  
344º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal  
de Taubaté, aos 30 de janeiro de 1989.

EDEN FRANCISCO

PUBLICADO

em 31, 01, 89

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO